



TERMO DE DOAÇÃO N.º 053/19

Processo Administrativo n.º 19/10/00406

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar do Cimei 19 Annita Affonso Ferreira

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CIMEI 19 ANNITA AFFONSO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.023.250/0001-60, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 47 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	TELEFONE SEM FIO DECT 6.0 CID PRETO	01	109,90
02	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK	01	1.099,00
03	TV LED 32 SMART HD SAMSUNG	04	5.095,76
04	COMPUTADOR AL IN ONDE LG COM TELA 24	01	1.729,37
05	QUADRO DE AVISO 1,20X0,90 CORTIÇA MOLDURA	01	122,90
06	GAZEBO DE AÇO POLIESTER 365X300 BEGE	01	1.070,80

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 9.227,73 (nove mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 47 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO


5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 MAIO 2019


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DO CIMEI 19 ANNITA AFFONSO FERREIRA

Representante Legal: 
RG nº 25.256.392-x
CPF nº 247.435.128-08